

QUEM PODE CELEBRAR O CONTRATO?

O contrato de fornecimento de água e drenagem de águas residuais deve ser celebrado por quem seja portador de documento comprovativo da legitimidade para o efeito, nomeadamente:

- O proprietário, usufrutuário ou promitente-comprador;
- O locatário, comodatário.

Durante a vigência do contrato o seu titular é responsável por todas as obrigações dele emergentes.

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

Se é Pessoa Singular:

- Cartão de Cidadão ou Cartão de Contribuinte ou Bilhete de Identidade ou Passaporte;
- Documento comprovativo da legitimidade para celebrar novo contrato, atualizado a 6 meses, como por exemplo: Caderneta Predial, Contrato de Arrendamento, Contrato de Promessa de Compra e Venda, Escritura de Compra, Documento de Trespasse, Licença de Obra, outro.

Se é Pessoa Coletiva:

- Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva;
- Escritura da Sociedade ou Certidão emitida há menos de 1 ano;
- Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade do (os) Titular (es) que obriga (m) a Sociedade;
- Documento comprovativo da legitimidade para celebrar novo contrato, atualizado, a 6 meses, como por exemplo: Caderneta Predial, Contrato de Arrendamento, Contrato de Promessa de Compra e Venda, Escritura de Compra, Documento de Trespasse, Licença de Obra, outro.

ATENÇÃO:

O contrato só pode ser celebrado se o Cliente não tiver outros débitos em atraso referentes à falta de pagamento de faturas de serviços prestados.

O contrato considera-se válido a partir da data em que foi instalado o contador ou for efetuada a abertura de água.

Antes de celebrar novo contrato num local com contador instalado, tem que ser devidamente rescindido o contrato anterior!